



**Município de
QUILOMBO-SC**

Quilombo/SC, 07 de abril de 2022.

EXMA.

LEILA DIONE SCHAEFFER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUILOMBO – SC

MENSAGEM N°. 020/2022

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar, é propor a alteração da redação do § 1º e *caput* do artigo 13 da LC 030/2001, com a finalidade de evitar interpretações equivocadas da expressão “novo título”, sanando a dúvida que paira a respeito do adicional de titulação, se seria considerado como “novo título” apenas aquele obtido após o ingresso no cargo ou aquele superior ao exigido para o ingresso no serviço público.

Assim, o presente projeto propõe que serão contemplados com o Adicional de Titulação, os servidores que apresentarem título superior aquele exigido para o ingresso no cargo, mesmo que obtido anterior a nomeação e não somente aqueles que apresentarem “título novo” a partir do ingresso no cargo.

Ademais a redação do *caput* trata apenas do título de especialização, enquanto que o presente projeto contempla também o Mestrado e Doutorado, se amoldando perfeitamente ao que estabelece o Anexo V da LC 030/2001.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



**Município de
QUILOMBO-SC**

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° ____/2022 – DE ____ DE ____ 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13
DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2001 QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º e *caput* do Art. 13 da Lei Complementar 030/2001, de 05 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Profissional da Educação que apresentar título superior àquele exigido para o cargo, dentro da área de ensino ou disciplina de atuação, terá direito ao adicional correspondente, estabelecido no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º Para fazer *jus* ao adicional de titulação o interessado deverá encaminhar requerimento, ao Prefeito Municipal, acompanhado do diploma ou titulação que excede a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, devidamente registrado no órgão competente.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em..... dede 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal